



Advogado pode fazer sustentação oral em AREsp na 1ª Turma do STJ

A 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, especializada em Direito Público, reconheceu expressamente a sustentação oral nos casos de agravo em Recurso Especial, segundo [portaria](#) publicada no início de dezembro.

Esse tipo de defesa durante julgamentos já era permitido, mas foi regulamentado agora para deixar claro o direito, já que nem todos os órgãos julgadores da corte aceitam a sustentação em AREsp.

A portaria trata também da intimação eletrônica. Os entes públicos precisam se cadastrar no STJ para receber as intimações dessa forma, caso contrário, será considerado intimado pela publicação no *Diário de Justiça* eletrônico, conforme diz o novo Código de Processo Civil.

A portaria ainda padronizou vista dos autos, contagem de prazos e a expedição de certidões para adequá-los às mudanças trazidas pelo Código de Processo Civil de 2015. Integram a 1ª Turma a ministra Regina Helena Costa, presidente do colegiado, e os ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina e Gurgel de Faria. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Date Created

22/12/2017